



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
LEI Nº 207/99
De 19 de maio de 1999

Reajuste de Vencimento do Funcionalismo Celetista, efetivo, Ativo e Inativo do poder Executivo, Administração direta dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE.

Faço saber que a Câmara de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

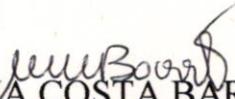
Art. 1º - Fica aumentado em 5% (cinco por cento), os vencimentos do funcionalismo Público Municipal, Celetista, Efetivo, estatutário, Ativo e Inativo.

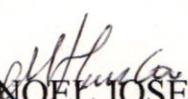
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei ocorrerão à conta das dotações consignadas no Orçamento do Município, para o Poder Executivo no corrente Exercício Financeiro.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de maio de 1999

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MOITA BONITA (SE), EM 19 DE MAIO DE 1999


LÊDA MARIA COSTA BARRETO
Prefeita Municipal


MANOEL JOSÉ DA CUNHA
Sec. de Administração